



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 12ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO CRESS Nº 45/2005-2007

#### FIXA A ANUIDADE DE 2008

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o deliberado em Assembléia Geral da Categoria em 26 de outubro de 2007 e com base na Resolução do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Nº 511/2007 de 29 de Setembro de 2007.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fixar o valor da anuidade a ser cobrada, no exercício de 2008, dos Profissionais e Pessoas Jurídicas inscritos e a se inscreverem, em real, na data de seu pagamento, como seguem:

§ 1º - A Anuidade Pessoa Física será de R\$ 266,02 com as seguintes opções de pagamento

- a) Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 36º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

31 (trinta e um) de janeiro de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de fevereiro;
28 (vinte e oito) de fevereiro de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de março;
31 (trinta e um) de março de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de abril;
30 (trinta) de abril de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de maio.

§ 2º - A Anuidade de 2008 que for quitada, neste exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terão os seguintes descontos:

I. Janeiro	15% (quinze por cento)	R\$ 226,12
II. Fevereiro	10% (dez por cento)	R\$ 239,42
III. Março	05% (cinco por cento)	R\$ 252,72
IV. Abril	Valor integral, sem descontos	R\$ 266,02

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

§ 3º - A Anuidade de 2008 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de fevereiro de 2008	R\$ 44,33
2ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de março de 2008	R\$ 44,33
3ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de abril de 2008	R\$ 44,34
4ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de maio de 2008	R\$ 44,34
5ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de junho de 2008	R\$ 44,34
6ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de julho de 2008	R\$ 44,34

§ 4º - A anuidade não paga em cota única do dia 05 ao dia 10 de maio de 2008, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3ª deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos, calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento:

- I- multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II- juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de **junho de 2008**. O profissional que se inscrever à partir do dia 01 de julho de 2008, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

**ART. 2º** - A Anuidade Pessoa Jurídica será de R\$ 299,96 com as seguintes opções de pagamento:

§ 1º - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 36º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

31 (trinta e um) de janeiro de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de fevereiro;
28 (vinte e oito) de fevereiro de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de março;
31 (trinta e um) de março de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de abril;
30 (trinta) de abril de 2008, com vencimento do dia 05 ao dia 10 do mês de maio.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

§ 2º - A Anuidade de 2008 que for quitada, neste exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terão os seguintes descontos:

I. Janeiro	15% (quinze por cento)	R\$ 254,97
II. Fevereiro	10% (dez por cento)	R\$ 269,96
III. Março	05% (cinco por cento)	R\$ 284,96
IV. Abril	Valor integral, sem descontos	R\$ 299,96

§ 3º - A Anuidade de 2008 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de fevereiro de 2008	R\$ 50,00
2ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de março de 2008	R\$ 50,00
3ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de abril de 2008	R\$ 49,99
4ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de maio de 2008	R\$ 49,99
5ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de junho de 2008	R\$ 49,99
6ª Parcela	Do dia 5 ao dia 10 de julho de 2008	R\$ 49,99

§ 4º - A anuidade não paga em cota única do dia 05 ao dia 10 de maio de 2007, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos, calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento:

- III- multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- IV- juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pela pessoa jurídica, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de **junho de 2008**. A pessoa jurídica que se inscrever à partir do dia 01 de julho de 2008, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

**ART.3º** - Após firmado o “Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida” fica limitado em até mais duas vezes, no máximo, o reparcelamento de tais débitos havidos com o CRESS, conforme deliberação do 30º Encontro, ratificada pelos 31º,32º,33º,34º,35º e 36º Encontros Nacionais CFESS/CRESS.

**ART. 4º** - Fixar as taxas de serviço como segue:



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 12ª REGIÃO

- a) Inscrição Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica.....R\$56,39
- b) Inscrição Pessoa Física (abrangendo a expedição de Carteira e Cédula de Identidade Profissional).....R\$45,11
- c) Substituição da Carteira ou Expedição de 2ª . Via .....R\$33,83
- d) Substituição da Cédula de Identidade.....R\$22,55
- e) Substituição do Certif. de Registro Pessoa Jurídica.....R\$22,55.

**ART. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de Outubro de 2007.

**Valéria Cabral Carvalho**  
AS. nº 0897/CRESS 12ª Região  
Presidente